



Publicado no D.O.M.
Em 24/02/2025
José D. de O. Filho
Técnico Legislativo
Artigo 14 - 1

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

CONTRATO Nº: 05/2025

**Natureza do negócio: CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB**

Pelo presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB**, acordam, de um lado a **Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB**, inscrita no CNPJ Nº 24.510.547/0001-03, sediada a Rua São Vicente de Paula nº. 100 – Centro – Brejo do Cruz-PB, endereço eletrônico: camaradebrejodocruz@gmail.com doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa, brasileiro, união estável, RG nº. 705104-SSP/RN, CPF 388.249.574-04, residente a Rua João Pessoa, nº 120 – centro – Brejo do Cruz-PB e do outro lado a **empresa Julio e Vieira Advogados Associados**, CNPJ 19.491.839/0001-06, situada na Rua Barão do Rio Branco, s/n – Edifício Residencial Campos - Centro – Catolé do Rocha-PB CEP 58.884-000; endereço eletrônico: contato@julioevieira.adv.br, celular: 83-9.9961-8761 doravante denominada **CONTRATADA**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Contratada a empresa Julio e Vieira Advogados Associados, CNPJ 19.491.839/0001-06 para prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB, notadamente junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outras demandas judiciais e administrativas com foro na Capital do Estado e em outras cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global é de R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), devendo ser pago da seguinte maneira: em 11 (onze) prestações iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato terá validade durante o exercício de 2025, com início de vigência e efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa para execução do presente Contrato ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal – serviços de consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - Na execução deste Contrato aplica-se a Lei nº. 14.133/2021.

19.491.839/0001-06
JULIO E VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO - CENTRO
EDIFÍCIO RES. CAMPOS - CEP: 58884-000
CATOLÉ DO ROCHA-PB

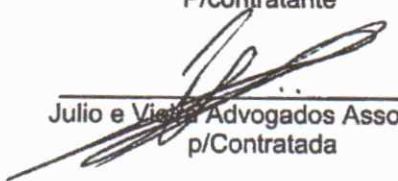
Fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB para dirimir toda e qualquer controvérsia que por acaso possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente perante duas testemunhas, abaixo assinada.

Brejo do Cruz, em 30 de janeiro de 2025



Sebastião Marcos Costa de Sousa
P/contratante

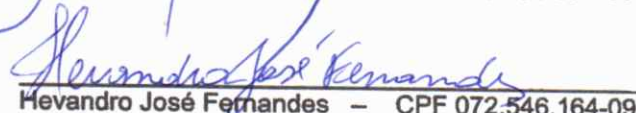


Julio e Vieira Advogados Associados
p/Contratada

Testemunhas:



José Dantas de Oliveira Filho – CPF 460.238.954-68



Hevandro José Fernandes – CPF 072.546.164-09